



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

LEI 1.332 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“altera Lei nº 1.294/14”

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, através de seus representantes legais, e no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o art 11 da Lei nº 1.294/14 passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação.

Art. 11....

§3º Os lotes desmembrados deverão respeitar a metragem mínima de 180 m²(cento e oitenta metros quadrados), com testada mínima de 8(oito metros).

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 22 de setembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Trabalhamos por você.